



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 13/72, DE 29 DE ABRIL DE 1972

Autoriza o lançamento de declaração da firma "Nogueira S.A. - Comércio e Indústria", e a substituição às duplicatas nºs 1384-U e 1384-V, de emissão da "Huber-Warco do Brasil S.A.", no valor global de Cr\$ 4.512,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar, na Despesa Extra-Orçamentária, sob o título Restos a Pagar, em substituição às duplicatas nºs 1384-U e 1384-V, de emissão da "Huber-Warco do Brasil S.A.", que se extraviaram, declaração assinada pela firma "Nogueira S.A. - Comércio e Indústria", relativa ao pagamento das duplicatas referidas, no valor global de Cr\$ 4.512,00 (quatro mil novecentos e doze cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 29 de abril de 1972.

Adalberto dos Santos
Antônio Alves de Costa